



Prefeitura Municipal de Tamarana

Jornal oficial

Tamarana, 28 de agosto de 2013

Edição 342 - Ano VIII - SEMANAL

LEIS

LEI Nº 953 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), área de terras necessária para acesso e implantação da tubulação do interceptor de esgotos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a área de 290,10 m² e as benfeitorias que possam sobre ela existir, localizada dentro do imóvel denominado Lote nº 50 do Quinhão 136, Fazenda Três Bocas, Cód. Imóvel junto ao INCRA nº 714.178.005.061, constante da matrícula nº 4.101 do 3º CRI da Comarca de Londrina, titulada a Carlos Inagati, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.376.488,119 e E 491.794,492 m; deste, segue confrontando com a estrada municipal com o seguinte rumo SW 34°35'32" NE e distancia de 6,00 m, até o vértice 06, de coordenada N 7.376.493,058 e E 491.797,898 m; deste, segue confrontando com o Lote 50/1, com o seguinte rumo NW 55°33'28" SE e distancia de 49,42 m, até o vértice 09, de coordenada N 7.376.465,108 m e E 491.838,654 m; deste, segue confrontando com o Lote 50/2, com o seguinte rumo NE 54°11'08" SW e distancia de 6,38 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.376.461,378 m e E 491.838,485 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo SE 55°33'28" NW e distancia de 49,42 m, até o vértice 05, ponto de partida desta descrição.

§ 1º Todas as coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.

§ 2º Todos os rumos e distâncias, área e extensão mencionados no caput foram calculados no plano de projeção UTM (Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensura Reginaldo Rosseto - CREA nº 5641/TD-PR).

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover, com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema, a constituição de servidão de passagem do acesso à Estação de Tratamento de Esgotos de Tamarana (ETE-Tamarana) e a implantação da tubulação do interceptor de esgotos sanitários, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 3º Fica reconhecida a servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

LEI Nº 954 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), área de terras necessária para implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Tamarana (ETE-Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), a área de 36.502,00 m² e as benfeitorias que possam sobre ela existir, com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice 08, de coordenadas N 7.376.527,445 m e E 491.925,041 m, situado na margem esquerda do Ribeirão Moraes; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NE 54°11'08" SW e distancia de 151,08 m, até o vértice 09, de coordenadas N 7.376.465,108 m e E 491.838,654 m; deste, segue confrontando com a servidão de passagem; com o seguinte rumo NE 54°11'08" SW e distancia de 6,38 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.376.461,378 m e E 491.838,485 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NE 54°11'08" SW e distancia de 38,86 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.376.438,640 m e E 491.801,975 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo NW 36°27'29" SE e distancia de 208,92 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.376.270,607 m e E 491.926,123 m; deste, segue confrontando com o Lote nº 50/1; com o seguinte rumo SW 54°11'08" NE e distancia de 197,63 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.376.386,255 m e E 492.086,387 m; deste, segue a montante do Ribeirão Moraes com distancia de 230,40 m até o vértice 08, ponto de partida desta descrição.

§ 1º Todas as coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.

§ 2º Todos os rumos e distâncias, área e extensão mencionados no caput foram calculados no plano de projeção UTM (Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensura Reginaldo Rosseto - CREA nº 5641/TD-PR).

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) a promover, com recursos alocados para o projeto de implantação do sistema, a desapropriação necessária para construção e implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Tamarana (ETE-Tamarana), podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/56.

Art. 3º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

LEI Nº 955 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Cria 2 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde, alterando-se o quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 380/06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas de Agente Comunitário de Saúde, alterando-se o número de vagas deste emprego no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 380/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Emprego: Agente Comunitário de Saúde
Nº Vagas: 27
Salário Inicial: R\$ 350,00
Carga Horária: 40h/semana
Requisitos Mínimos: Ensino Médio
Exigidos: Incompleto
Programa: PACS

Art. 2º Os demais empregos e suas especificações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 355/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, o Servidor REINO SANTOS BARRONÉ, portador do RG nº 1.842.818 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 280.583.219-15, para responder pela política habitacional do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 014, de 23 de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 26 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOÃO ANTONIO COSTA, portador do RG nº 3.609.635-7 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 499.151.269-72, para exercer as funções de Diretor Municipal de Desenvolvimento que estão expressas na Lei Municipal nº 841/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 26 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora APARECIDA YOKO NAKAOKA ROCHEDO, Matrícula nº. 40.747, nomeada através do Decreto Municipal nº 186/2013 para prestar assessoria ao Secretário Municipal de Obras Elias Ferreira de Moraes e ao Secretário Municipal de Administração Manoel Yoshio Goto, concedendo poderes para representá-los, sempre que se fizer necessário.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 26 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

ANEXOS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Tamarana, Estado do Paraná faz publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado nº. 01/2013.

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO: 1º

NOME: FERNANDA YUMI KOGA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 8.168.190-2/PR

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 03

CLASSIFICAÇÃO: 2º

NOME: VIVIANE DEDIN DE OLIVEIRA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 9.155.145-4/PR

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 00

CLASSIFICAÇÃO: 3º

NOME: LAERTE APARECIDO DO PRADO JÚNIOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 8.728.587-1/PR
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS: 00

Tamarana, 27 de agosto de 2013.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Tamarana, por seu Prefeito Municipal Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 10 de Setembro de 2013 às 13h30min, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Isaltino José Silvestre, 643 – Centro, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br.

Tamarana, 27 de Agosto de 2013.

Paulino de Souza
PREFEITO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

Lei no 412, de 06/07/2006 – Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Paulino de Souza
Secretário de Fazenda – Elias Marcondes Baptista
Jornalista Responsável – Ricardo Vilches (MTB 3796)
Redação e Administração – Rua Izaltino José Silvestre, 643 –
CEP 86125-000 – Fone (43) 3398 1995
Endereço eletrônico: www.tamarana.pr.gov.br
e-mail: tamarana@sercomtel.com.br